



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 176/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 10/09/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252106-0001/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial

do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, processo administrativo nº 252106-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.131.959/0001-80 Endereço: Rua Marcos Ferreira de Holanda, nº 127, Vila Esperança, Barras - PI Contato: (86) 8825-7933, (86) 9456-3854 E-mail: gerenciar243@gmail.com REPRESENTANTE: ROBERT LOPES DA SILVA, CPF: 010.641.883-11						
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 127V / 220V (BIVOLT), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, POTÊNCIA: SUPERIOR OU IGUAL A 1000 VA, TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 5, PADRÃO NBR 14136, GARANTIA: SUPERIOR OU IGUAL 2 ANOS, COM PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	TS SHARA	UNIDADE	48	R\$ 279,00	R\$ 13.392,00
TOTAL						R\$
13.392,00						



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

* Secretaria Municipal de Educação.

* Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

* Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

* Secretaria Municipal da Mulher.

* Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

* Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

* Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será

de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 6.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá



ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de setembro de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.131.959/0001-80

Representante: ROBERT LOPES DA SILVA

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021 GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021 GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria nº. 009/2021 GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021 GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento

Portaria nº. 014/2021 GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021 GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Administrativo Nº 20200145.

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Contratado: Uni-Pax Serviços Póstumos Ltda.

CNPJ: 03.996.855/0001-02

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01 constante no instrumento contratual, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do



Contratante, conforme estipulado na Cláusula Vigésima do Contrato - Dos Acréscimos e Supressões. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Decima Nona do referido Contrato, bem como nos artigos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Signatários: pela Contratante, Hadilla da Silva Campos Borges, Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, e pela Contratada, Amarildo Tenório Rolim, representante legal.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de agosto de 2021.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - REPETIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232104-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - REPETIÇÃO, cujo objeto é a contratação pessoa(s) jurídica(s) para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com CONTRATO DE REPASSE nº 026187/2020 sobre o Convênio Federal de nº 909404/2020, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Fica declarada INABILITADA a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, em razão do descumprimento das exigências do instrumento convocatório, conforme relatórios de análises.

E declarada HABILITADA a empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80 por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame, conforme relatórios de análises.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Informamos ainda que a partir desta publicação está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

interposição de recursos pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de setembro de 2021.

Milena Melo Silva.

Presidente da CPL

Portaria nº 340/2021-GP/PMSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

